



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1190
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração 2001/2004

LEI MUNICIPAL N.º 929/2003

“Dispõe sobre concessão de imóvel público em comodato do Banco Bemge S/A”

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Banco Bemge S/A, a título de comodato, e por prazo indeterminado, parte do imóvel de propriedade do Município de Quartel Geral-MG, localizado na Rua Padre Luiz Gonzaga, n.º 705, constituído por duas salas, uma instalação sanitária e uma cozinha, no térreo do referido imóvel, com área cedida de 48,15 m².

Parágrafo Único – O imóvel objeto da presente cessão destina-se, exclusivamente, à instalação de uma Agência do Banco Bemge S/A, nesta cidade, para atendimentos ao público.

Art. 2º - O Banco Bemge S/A fica obrigado na conservação do imóvel, nas condições em que o recebe, não podendo utilizá-lo para outra finalidade que não seja a prevista no parágrafo anterior.

Art. 3º - Fica o Banco Bemge S/A autorizado a realizar obras de adaptação, necessárias à utilização do imóvel, as quais, uma vez realizadas, incorporam-se ao imóvel, salvo se possível sua retirada sem danos ao prédio.

Parágrafo Único – O Banco Bemge S/A não terá direito a qualquer indenização ou mesmo à retenção do imóvel em razão de obras ou benfeitorias porventura realizadas no imóvel.

Art. 4º - Além das condições previstas na presente Lei, o comodato reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1190
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração 2001/2004

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 12 de Março de 2003.

Alberto Caetano
Prefeito Municipal

Sônia Caetano de Araújo
Secretária